



# Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.038.000/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Protocolo: 23/2023  
Data: 14/02/2023 12:11  
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBÁ  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

## PROJETO DE LEI Nº 2.223/2023

Lido em 22, FEV, 2023

Responsável

**SÚMULA: REGULAMENTA A OPÇÃO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBÁ**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 14 MAR 2023

Assinatura

**Art. 1.º-** O prazo para os servidores municipais (Administração Municipal Direta e Indireta) optarem pela migração ao regime de previdência complementar será de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, devendo ser formalizada através do preenchimento de documento específico, conforme modelo constante do ANEXO I desta Lei, com o protocolo no Departamento de Recursos Humanos do Órgão de Lotação.

§ 1.º- O exercício da opção de que trata o caput deste artigo é irrevogável e irreatável.

§ 2.º- O Município, suas Autarquias ou a Câmara Municipal não farão qualquer ressarcimento, compensação, indenização, benefício especial, restituição de contribuição previdenciária, transferência de recursos ou contrapartida de qualquer espécie referente aos valores dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 3.º- O servidor que fizer a opção pela migração, caso queira, poderá fazer sua inscrição no Plano de Benefícios da previdência complementar, utilizando do termo de Requerimento que a gestora **Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS** disponibilizará em seu site, ou junto ao Departamento de Recursos Humano do órgão de lotação, uma vez que a opção não gera inscrição automática no Plano de Benefícios dos servidores.

§ 4.º- O prazo previsto neste artigo independe de notificação ou ciência pessoal do segurado interessado, deflagrando-se automaticamente na data acima prevista.



# Prefeitura Municipal

ESTADO  
CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Protocolo: 23/2023  
Data: 14/02/2023 12:11  
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

a - MT

Lido em 22 FEV. 2023

Responsável

§ 5.º- Os efeitos da migração para o regime de previdência complementar ocorrerão a partir do mês subsequente da data do protocolo da Declaração de migração na respectiva Unidade de Pessoal do órgão de lotação.

**Art. 2.º-** A opção pela migração deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido nesta Lei e deverá ser realizada por meio de protocolo físico, no respectivo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 1º desta Lei.

**Art. 3.º-** A adesão e a migração, de forma irrevogável e irretroatável, é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade quanto a isso.

**Parágrafo único.** Eventuais consultas, esclarecimentos e/ou informações acerca do RPC - Regime de Previdência Complementar deverão ser suscitadas perante a **Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS**, instituição que se sagrou vencedora para administrar o plano de benefícios da Previdência Complementar dos servidores deste município.

**Art. 4.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

  
VALDEMAR GAMBA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em  discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 14 MAR. 2023

  
Mesa Diretora



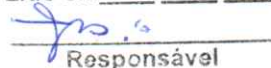


# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO  
CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Protocolo: 23/2023  
Data: 14/02/2023 12:11  
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBA  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

## JUSTIFICATIVA.

Lido em 22, FEV, 2023  
  
Responsável

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.223/2023**, e que tem por súmula: **“REGULAMENTA A OPÇÃO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a regulamentação da opção de migração para o Regime de Previdência Complementar do Município de Alta Floresta pelos servidores ora vinculados a outras regras previdenciárias, nos termos do art. 40, § 16, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 2.669, de 20 de outubro de 2021.

Essa regulamentação está em conformidade com o disposto do art. 5º, da Lei Complementar nº 2.669, de 20 de outubro de 2021; com a Portaria PREVIC nº 843, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2021, que aprovou o protocolo do sistema informatizado da PREVIC, e servirá para dar efetividade ao Convênio de Adesão firmado entre este Município e a Fundação Banrisul de Seguridade Social – FBSS.

Tal medida se faz necessária para atender a regularização recomendada no art. 5º da Lei nº 2.669, de 20 de outubro de 2021.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei complementar a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja apreciada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de fevereiro de 2023.

  
**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 14, MAR, 2023

  
Mesa Diretora



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Protocolo: 23/2023  
Data: 14/02/2023 12:11  
Interessado: (P) VALDEMAR GAMBÁ  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 22/FEV/2023  
Responsável

## ANEXO I DECLARAÇÃO OPÇÃO-MIGRAÇÃO REGIME PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Eu, (nome completo), RG, CPF, Matrícula, lotado no (órgão/secretaria), servidor público municipal desde \_\_/\_\_/\_\_ DECLARO que OPTO, livre e espontaneamente, pela migração do atual regime previdenciário ao qual me encontro inserido para o novo Regime de Previdência Complementar - RPC, nos termos da Lei Complementar nº 2.669, de 20 de outubro de 2021, passando a contribuir para o IPREAF até o valor do teto do RGPS.

DECLARO ainda que estou ciente que tal opção é irrevogável e irretroatável, estando ciente de que, a partir da assinatura da presente, os benefícios previdenciários aos quais venha a ter direito estarão limitados ao teto do RGPS, bem como eventuais contribuições que tenham tido base de cálculo acima de tal teto não serão objeto de ressarcimento.

Ainda declaro estar ciente que é facultativo a adesão ao plano de previdência complementar administrado pela **Fundação Banrisul de Seguridade Social - FBSS**, o qual poderei solicitar por meio de requerimento próprio.

Por ser verdade, firmo o presente.

**NOME**  
**Assinatura**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 de 4 de MAR. de 2023  
na Sessão **ORDINÁRIA** em discussão e votação

Mesa Diretora